

# Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Exatas  
Departamento de Matemática  
Programa de Pós-Graduação em Matemática



## RESOLUÇÃO Nº 056/2023-PMA

### CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, no Hall do Bloco F67 – 2º andar, no dia: \_\_\_\_\_

Vânia Cristina Sargi Michelim  
Secretária do PMA.

Estabelece critérios para o credenciamento e permanência de docentes e orientadores no Programa de Pós-Graduação em Matemática - PMA da Universidade Estadual de Maringá.

Considerando a Resolução nº 027/2022-CEP;  
considerando o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Matemática, aprovado pela Resolução nº 003/2023-CI/CCE;  
considerando a reunião do Corpo Docente do Programa de Pós-Graduação em Matemática realizada nesta data, convocada através do Edital nº 007/2023-PMA.

**O CORPO DOCENTE DO PROGRAMA, APROVOU E EU, COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** Com base no Qualis da área de Matemática/Probabilidade e Estatística da CAPES em vigor, fica estabelecida a seguinte pontuação para as publicações do Corpo Docente:

|         |        |        |        |        |        |        |        |       |
|---------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|-------|
| A1 = 10 | A2 = 9 | A3 = 8 | A4 = 7 | B1 = 6 | B2 = 5 | B3 = 4 | B4 = 3 | C = 1 |
|---------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|-------|

§ 1º Para a pontuação serão considerados artigos publicados e artigos aceitos.

§ 2º Será admitido no máximo 30% da pontuação total em publicações nos estratos Qualis B4 e C.

§ 3º O Qualis utilizado na pontuação será exclusivamente o mais atual.

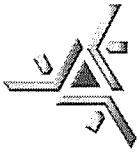
**Art. 2º** Para se candidatar ao credenciamento no Programa, o docente deve possuir pelo menos 7,0 (sete) pontos em publicações nos últimos 3 (três) anos.

§ 1º Bolsistas de produtividade em pesquisa serão automaticamente aceitos pelo PMA.

**Art. 3º** A permanência de docentes no Programa será analisada pelo Conselho Acadêmico do Programa através de uma avaliação anual que acontecerá no início do segundo semestre. Serão adotados os seguintes critérios:

I - O docente continuará credenciado se obtiver pelo menos 15 (quinze) pontos em publicações nos últimos 5 anos.

.../



\... Resolução N° 056/2023-PMA

Fls. 2

II - O docente será descredenciado se a sua pontuação em publicações for inferior a 7 (sete) pontos nos últimos 5 anos.

III - Nos demais casos, a situação será analisada pelo Conselho Acadêmico do PMA.

**Parágrafo Único:** Os docentes credenciados há menos de 3 anos estarão isentos da análise de permanência no corpo docente.

**Art 4°** Para se candidatar ao credenciamento no corpo de orientadores de doutorado, o docente deverá possuir pelo menos 12,0 (doze) pontos em publicações nos últimos 3 (três) anos.

§ 1° Bolsistas de produtividade em pesquisa serão automaticamente aceitos pelo PMA.

§ 2° A orientação de alunos de doutorado depende também da habilitação do docente pelo CNPq.

**Art 5°** Para permanência no corpo de orientadores de doutorado, serão adotados os seguintes critérios:

I - O docente continuará credenciado se obtiver pelo menos 21 (vinte e um) pontos em publicações nos últimos 5 anos.

II - O docente será descredenciado se a sua pontuação em publicações for inferior a 12 (doze) pontos nos últimos 5 anos.

III - Nos demais casos, a situação será analisada pelo Conselho Acadêmico do PMA.

**Art 6°** As análises do Conselho Acadêmico do PMA levarão em conta, sempre que cabíveis para o caso a ser analisado, os seguintes aspectos:

I - Regularidade de publicação de artigos completos em periódicos listados no Qualis da CAPES pelo Comitê de Matemática/Probabilidade e Estatística.

II - Capacidade de obtenção de recursos financeiros para pesquisa ou bolsas de estudo.

III - Participação em eventos científicos com apresentação de trabalho.

IV - Experiência com orientações.

V - O tempo médio de formação de orientandos de mestrado e doutorado.

VI - Disponibilidade para ministrar disciplinas do núcleo comum do PMA.

VII - Participação nas demais atividades acadêmicas e burocráticas do PMA.

.../



# Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Exatas  
Departamento de Matemática  
Programa de Pós-Graduação em Matemática



\... Resolução Nº 056/2023-PMA

Fls. 3

**Art.7º** O docente que estiver com orientações em andamento só será descredenciado ao final das orientações e, neste caso, será impedido de assumir novas orientações. Para assumir novas orientações o docente deverá solicitar um novo credenciamento.

**Parágrafo Único:** No caso de descredenciamento apenas de orientação de doutorado, o impedimento não se aplica às orientações de mestrado.

**Art. 8º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Acadêmico do PMA.

**Art. 9º** Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.  
Cumpra-se.



Maringá, 27 de junho de 2023.

  
**Prof. Dr. Fábio Matheus Amorin Natali,**  
*Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Matemática.*